



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 09/05/2017
Presidente: Senadora Lúcia Vânia

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 278/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para estender sua duração por mais dez anos, aumentar o total de dedução do imposto devido e aumentar exigências para proponentes e beneficiários.</p> <p>Autoria: Senador Romário</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Favorável ao Projeto.	<p>Propõe alterar Lei nº 11.438, de 2006, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte, para estender seus benefícios até o ano de 2025. Além disso, aumenta o limite de dedução relativo à pessoa jurídica, que passa de 1% a 4%. Estabelece que as entidades beneficiárias devem atender aos requisitos de probidade e boa gestão previstos na legislação, sobretudo na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, a Lei Pelé.</p> <p>1 - Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>

Data da reunião: 09/05/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLS 564/2015</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a realização de provas de concursos públicos e de acesso ao ensino superior aos candidatos impossibilitados de comparecer ao certame, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.</p> <p>Autoria: Senador Magno Malta</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Pedro Chaves	Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>O PLS prevê que ninguém será privado do acesso ao ensino ou a cargos, empregos e funções públicas por motivo de crença religiosa. Determina, para tanto, que os candidatos que, em razão de credo religioso, não puderem fazer as provas nas datas e horários estabelecidos, entreguem uma declaração por escrito à organização do certame, que será obrigada a oferecer as provas em outro dia e horário compatível com a fé do candidato. Por fim, o projeto prevê a aplicação da lei aos processos seletivos de ingresso na educação superior e às provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou outro que venha a suceder esta avaliação.</p> <p>O relator entende que há pertinência e oportunidade da matéria, no que tange ao objetivo de se assegurar que todos os que demonstrem capacidade intelectual tenham oportunidades de ascender à educação superior. No entanto, apresenta ressalvas à técnica legislativa adotada, indicando ser inconveniente a opção por uma lei extravagante. Assim sendo, apresenta substitutivo que modifica a Lei nº 9.394, de 1996 (LDB), buscando-se imprimir maior legitimidade e efetividade à iniciativa. Também em relação à garantia de participação em concursos públicos, propõe alteração na Lei nº 8.112, de 1990 (RJU), acrescentando dispositivo para estabelecer que a data de realização de provas atenderá ao interesse da Administração, respeitado o direito de realização em dia e horário distinto para os candidatos que assim o desejarem, por motivo de crença religiosa declarada, nos termos do regulamento.</p> <p>1 - Matéria a ser apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>
3	<p>PLS 228/2016</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, a fim de vedar a outorga do título de patrono para pessoas vivas.</p> <p>Autoria: Senador Lasier Martins</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Cristovam Buarque</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senadora Maria do Carmo Alves</p>	Pela aprovação do Projeto.	<p>Este projeto visa a estabelecer que o título de patrono somente poderá ser concedido a pessoa morta há pelo menos 10 anos.</p> <p>1 - A matéria consta da pauta desde a Reunião de 28/03/2017. 2 - Em 02/05/2017, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

3

Data da reunião: 09/05/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PLS 525/2009</p> <p>Ementa: Institui as condições mínimas nacionais para a construção, adequação e equipamento pedagógico de estabelecimentos escolares de educação básica.</p> <p>Autoria: Senador Cristovam Buarque</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Marta Suplicy	Pela aprovação do Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.	<p>O PLS institui a exigência de comprovação de condições adequadas de construção e de equipamentos pedagógicos para o funcionamento de escolas de educação básica do País, de modo que para que seja autorizado a funcionar, o estabelecimento deverá obter, junto ao poder público municipal, documento comprovando a observância de padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Nos termos do projeto, a desobediência à referida exigência é impeditiva da candidatura ou da reeleição do Chefe do Poder Executivo, inclusive a cargo eletivo diverso, enquanto durar a apuração das irregularidades da construção. A cada cinco anos, o MEC poderá modificar os requisitos de qualidade fixados.</p> <p>O substitutivo contém alterações que dizem respeito às normas de inelegibilidade, à competência privativa do Poder Executivo (passíveis de questionamento quanto à constitucionalidade e à juridicidade), bem como à técnica legislativa. Assim, retira a atribuição de competência ao MEC, a previsão de inelegibilidade e remete as inovações propostas à alteração da LDB.</p> <p>1- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>2- Em 28/03/2017, foi lido o Relatório, e foram adiadas a discussão e a votação.</p>
5	<p>PLS 389/2016</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a antecipação da comemoração de feriados.</p> <p>Autoria: Senador Dário Berger</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Hélio José	Pela aprovação do Projeto.	<p>Esta proposição estabelece que os feriados nacionais, que ocorrerem entre terça e sexta-feira, serão comemorados antecipadamente nas segundas-feiras. Define, ainda, que se excetuem dessa obrigação os feriados dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), Carnaval, Sexta-Feira Santa, 1º de maio (Dia do Trabalho), Corpus Christi, 7 de setembro (Dia da Independência), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) e 25 de dezembro (Natal), bem como os feriados que ocorrerem nos sábados e domingos.</p> <p>1 - Em 25/04/2017, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</p>
6	<p>PLS 746/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, para dispor sobre o Relatório de Avaliação do Plano e sobre os resultados da avaliação da educação básica.</p> <p>Autoria: Senador Cristovam Buarque</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Simone Tebet	Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.	<p>O PLS altera a Lei 13.005/2014, que “aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências”, para dispor sobre o Relatório de Avaliação do Plano e sobre os resultados da avaliação da educação básica. Pela proposta, o Poder Executivo fica obrigado a divulgar na internet e enviar ao Congresso Nacional, a cada dois anos, o Relatório de Avaliação do PNE, contendo avaliação de cumprimento das metas, com indicação, quando for o caso, de medidas corretivas para seu alcance. O relatório deverá expor também a execução física e financeira dos programas e ações orçamentárias correspondentes às metas do PNE. Caberá às Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promoverem audiência pública conjunta com o Ministro da Educação, para discutir os resultados apresentados no relatório.</p> <p>Além disso, o PLS insere na Lei do PNE a previsão de que as informações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) deverão ser utilizadas para a disseminação de práticas pedagógicas eficazes e para a qualificação de gestores e profissionais da educação, de modo a implementar ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>As emendas apresentadas aprimoram a redação e a técnica legislativa do PLS.</p> <p>1 - Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>

Data da reunião: 09/05/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	<p>PLS 124/2016</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 10861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para incluir a alfabetização de jovens e adultos como critério de responsabilidade social a ser avaliado.</p> <p>Autoria: Senador Cristovam Buarque</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Simone Tebet	Pela aprovação do Projeto e de uma emenda que apresenta.	<p>Este projeto visa a incluir a alfabetização de jovens e adultos como um dos indicadores de responsabilidade social que devem nortear a avaliação das instituições de educação superior (IES), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).</p> <p>A relatora apresenta emenda para substituir "alfabetização" por "educação", por ser este termo mais abrangente. Além disso, acrescenta a expressão "mediante oferta direta", para explicitar que a oferta de turmas de EJA – educação de jovens e adultos – que hoje é possível em atividades de extensão, passa a ser considerada tanto para esse fim quanto para a apuração da responsabilidade social da IES.</p> <p>1 - Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>

Item	Identificação da matéria
8	<p>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 20/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, em aditamento ao Requerimento nº 10/2017, de autoria da senadora Fátima Bezerra, que solicita a realização a audiência pública para debater o processo de implantação da Reforma do Ensino Médio nos Estados no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a inclusão dos convidados abaixo citados: Conselho Nacional de Educação – CNE; Priscila Fonseca da Cruz - Presidente Executiva do Movimento Todos pela Educação – TPE; David Saad - Diretor-Presidente do Instituto Natura; Frederico Amâncio - Secretário de Educação de Pernambuco; Simon Schwartzman - Pesquisador do Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade.</p> <p>Autoria: Senadora Maria do Carmo Alves</p>
9	<p>RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 21/2017</p> <p>Ementa: Requeiro a retirada das solicitações para realização de audiência pública contidas nos seguintes requerimentos: RCE nº 132 e 138, de 2015, e 45, 56, e 66, de 2016, todos de autoria do Senador Telmário Mota, conforme manifestação do Senador dirigida a esta Presidência no OFÍCIO/GSTMOTA/007/2017; RCE nº 75, de 2015 (primeiro signatário: Senador Ataídes Oliveira), RCE nº 101, de 2015 (autoria: Senador Donizeti Nogueira), e RCE nº 13, de 2016 (primeiro signatário: Senador Fernando Bezerra), em virtude de os primeiros signatários não serem mais membros desta Comissão; RCE nº 62 e 77/2015 (autoria: Senadora Fátima Bezerra), RCE nº 140/2015 (autoria: Senador Paulo Paim), por constituírem aditamentos a RCEs anteriormente mencionados.</p> <p>Autoria: Senadora Lúcia Vânia</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.